



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ³⁵~~029~~

DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Considerando que o Município de Dracena utilizou os recursos estaduais e federais que seriam utilizados para a reforma do Teatro Municipal no enfrentamento da COVID-19, vimos encaminhar para aprovação este projeto de suplementação para serem utilizados recursos próprios na referida obra.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

35

PROJETO DE LEI Nº ~~829~~ - DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

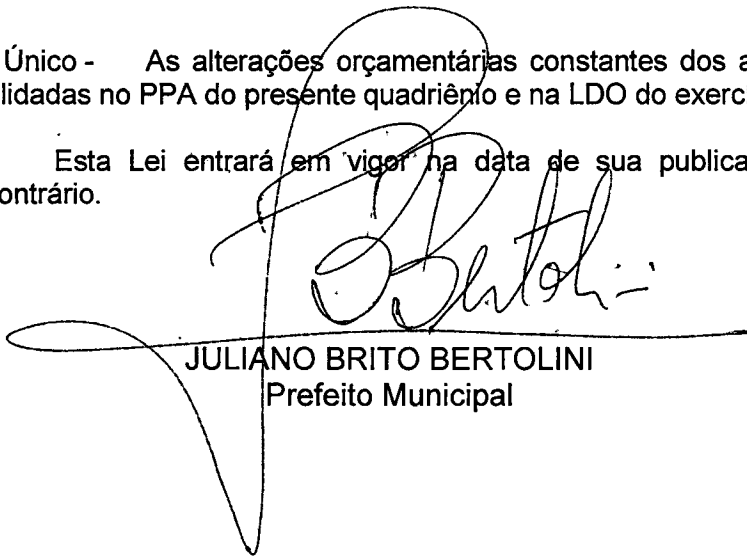
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais), destinado à execução de reforma do Teatro Municipal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO	
Secretaria de Cultura e Turismo	
Departamento de Cultura e Turismo	
02.05.01 13.392.005 1005 – Reforma do Teatro Municipal	
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 153	R\$- 748.000,00
Total.....	R\$- 748.000,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 JULIANO BRITO BERTOLINI
 Prefeito Municipal